



**LEI Nº 3.132 / 2010**

“Dá nome a logradouro público no Bairro Novo Centro”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a via identificada como Av. ‘D’, localizada no Bairro Novo Centro, denominada como Av. Helena Soares Viana.

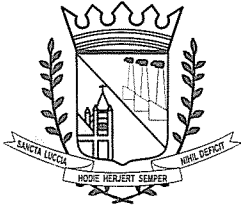
Art. 2º O Poder Executivo providenciará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, CEMIG, COPASA e Companhia Telefônica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Santa Luzia, 21 de setembro de 2010.

**Gilberto da Silva Dorneles**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	21 / 09 / 2010
RETIRADO EM	11 / 1 /
Setor de Protocolo	



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 080/2010

“Dá nome a logradouro público no bairro Novo Centro”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - A Av. D, localizada no bairro Novo Centro, passa a ser denominada Av. Helena Soares Viana.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA e OI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 16 de setembro de 2010.

  
RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA

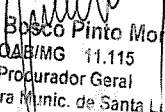
(Raimundinho)

Presidente

  
REGINALDO ALMEIDA FERNANDES

(Reginaldo do Gás)

1º Secretário

  
João Bosco Pinto Monteiro  
OAB/MG 11.115  
Procurador Geral  
Câmara Munic. de Santa Luzia

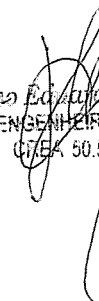
## COMUNICAÇÃO INTERNA

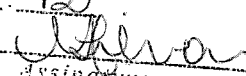
Do Secretaria de Desenvolvimento Urbano/Joaquim Leão  
Para Procuradoria Geral/Maria Flávia P. Monteiro.  
16 de setembro de 2010

Prezada Advogada,

Com relação às proposições de Lei anexas, nº 078,079 e 080 que dão denominação a logradouro público na cidade, informamos que não existem restrições quanto a efetivação das propostas apresentadas. Sendo assim damos nosso parecer favorável.

Atenciosamente.

  
Gileno Edson da Tetzeta  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 50.503/D

Procuradoria Geral do Município  
de Santa Luzia  
Recebemos  
Data: 27/09/10  
Hora: 10:12  
  
Assinatura